PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE – ESTADO DA BAHIA – CONTRATO Nº 052/2023

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VALENTE**, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob Nº 13.845.896/0001-51, e **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** CNPJ nº 30.982.686/0001-24, com sede na Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Centro - Valente-BA – CEP: 48.890-000, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal Ubaldino Amaral de Oliveira, portador do CPF nº 086.097.645-91 e RG nº 01.542.909-12 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua 1º de Maio, nº 80, Centro, Valente-BA, CEP: 48890-000, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado a empresa **JOSE LUIZ ARAUJO DE MATTOS,** estabelecida na Rua Eronides Joel Mota, nº 40, Bairro: Dionísio Mota, Cidade: Valente - Bahia, CEP: 48.890-000, inscrita no CNPJ sob nº 09.111.812/0001-89, através do seu representante legal o Sr. *Jose Luiz Araújo De Mattos*, portador da Carteira de Identidade nº 5.426.107-44, expedido por SSP/BA e CPF nº 581.995.005-49, denominada **CONTRATADA,** observado o **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 09-003/2023 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012/2023**, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Treinamento e Desenvolvimento Profissional, para concepção, planejamento, promoção e execução da JORNADA PEDAGÓGICA de 2023, incluindo todos os itens técnicos, pedagógicos e de logística, relacionados ao evento formativo, na cidade de Valente/BA, conforme especificações e condições descritas no edital e seus anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial - SRP nº 09-003/2023 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Contratada e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 0012/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1- O Contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2023** contada a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O preço estimado a ser pago a Contratada é de: **R$ R$ 144.978,00 (Cento e quarenta e quatro mil novecentos e setenta e oito reais).** observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

3.2 – Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

3.3 – A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

3.4 – Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 3.3, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

3.5 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da **DOTAÇÃO:**

ORGÃO: 3 - SEC. MUN. DE EDUC. CULTURA ESPORTE E LAZER - SEDUC
SECRETARIA: 4- SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER – SEDUC
2069 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO
3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
5.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
5.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
5.4 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
5.5 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
5.6 - Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
5.6.1 - Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
5.6.2 - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
5.6.3 - Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
5.7 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
5.8 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
5.9 - Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
5.10 - Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.
5.11 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
5.12 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.13 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 - Executar os serviços na sede e zona rural conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
6.2 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município de Valente, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
6.4 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as qualificações técnicas exigidas neste termo e com as normas e determinações em vigor;
6.5 - Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;
6.6 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, todas as certidões de regularidade fiscal;
6.7 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos;
6.8 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica;
6.9 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
6.10 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
6.11 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
6.12 - Manter durante toda a vigência do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.13 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência.
6.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
6.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 6.666, de 1993.
6.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
6.17 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
6.18 - Assegurar à CONTRATANTE os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
6.19 - Fornecer os bens ou serviços no local de entrega previsto no Edital, acompanhados dos correspondentes termo(s) de garantia.
6.20 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
6.21 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

6.22 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1° e 2° da Lei Federal n° 6.666/93.
6.23 - Como condição para Assinatura de Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e Trabalhista;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.
7.1 – Serão observadas as disposições do Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93, no caso de inadimplemento contratual e normas gerais da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
8.1 - O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as consequências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
9.1 - Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de onde os serviços estão sendo executados e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos serviços prestados.
9.2 - As comunicações entre a fiscalização e a prestadora dos serviços serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do serviço, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.
9.3 - A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à prestadora dos serviços, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.
9.4 - Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à execução dos serviços, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos serviços. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensificasse a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a entrega dos objetos no prazo preestabelecido.
9.5 - A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.
9.6 - As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no "diário dos serviços", no qual a contratada fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.
9.7 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do Capítulo III da Lei Federal 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:
a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.8 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - Os preços poderão ser reajustados pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária conforme variação de mercado.

10.2 - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo constantes do Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os Contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

11.2 - Aos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei N.º 8.666/93 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei complementar nº 123/2006, com suas alterações no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54 combinado com o inciso XII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Valente – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

14.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Valente - Bahia, 07 de fevereiro de 2023.

CONTRATANTE:	**FORNECEDOR:**
MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.	**JOSE LUIZ ARAUJO DE MATTOS**
Ubaldino Amaral de Oliveira	*Jose Luiz Araujo De Mattos*
Prefeito	Representante legal

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF/RG: 153664028-03	CPF/RG: 078.082.315-16

Prefeitura Municipal de Valente
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro
Valente – Bahia - CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

ANEXO I AO CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Treinamento e Desenvolvimento Profissional, para concepção, planejamento, promoção e execução da JORNADA PEDAGÓGICA de 2022, incluindo todos os itens técnicos, pedagógicos e de logística, relacionados ao evento formativo, na cidade de Valente/BA, conforme especificações e condições descritas no edital e seus anexos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORGÃO: 3 - SEC. MUN. DE EDUC. CULTURA ESPORTE E LAZER - SEDUC
SECRETARIA: 4- SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER – SEDUC
2069 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO
3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

LOTE 01				
tem	**Quan.**	**Descriminação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	1	Palestra Magna: Currículo e Integralidade de Saberes na Educação do Século XXI, para todos os profissionais do Sistema Municipal de Ensino.	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00
02	3	Palestras em Mesa Temática para todos os profissionais do Sistema Municipal de Ensino: A Escola Como Espaço De Acolhimento.	R$ 1.800,00	R$ 5.400,00
03	1	Oficina Pedagógica para professores da Educação Infantil, sobre Marcos do desenvolvimento infantil e processos avaliativos na primeira infância, com profissional com formação mínima em Especialização.	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
04	1	Oficinas Pedagógicas para professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, sobre Recomposição das Aprendizagens: Integrando saberes no Ensino Fundamental dos Anos Iniciais. Com profissionais com formação mínima em Especialização e com experiência em Gestão de Ciclos.	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
05	1	Oficinas Pedagógicas para professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Recomposição das Aprendizagens: Integrando saberes no Ensino Fundamental dos Anos Iniciais Com profissionais com formação mínima em Especialização e com experiência em Educação Integral.	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
06	4	Oficinas Pedagógicas para professores das Áreas de Linguagem, Matemática, Ciências Humanas e Ciências da Natureza dos Anos Finais, do Ensino Fundamental, sobre Educação por *competências e* estratégias para a gestão das aprendizagens. Com profissional com formação mínima em Especialização.	R$ 1.500,00	R$ 6.000,00
07	1	Oficina Pedagógica para professores e profissionais que atuam na Educação Especial, sobre Educação Especial: estratégias pedagógicas para favorecer a inclusão escolar, com formação mínima em Mestrado na área.	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00

08	1	Oficina Pedagógica para professores e profissionais que atuam na Educação de Jovens e Adultos sobre Desafios e possibilidades do Currículo integrado na Educação de Jovens, Adultos e Idosos, com formação mínima em Mestrado na área.	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
09	1	Oficina Pedagógica para Gestores e Coordenadores Escolares sobre Matriz Nacional de Competências do Gestor Escolar, com profissional com coma mínima em Mestrado e experiência em gestão de políticas públicas.	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
10	1	Oficina Pedagógica para motoristas do transporte escolar sobre Motorista Escolar: conduta ética, moral e legal, com profissional com formação em especialista e com conhecimento sobre a política nacional do PNATE.	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
11	1	Oficina pedagógica, para manipuladores da alimentação escolar sobre Alimentação Escolar e segurança alimentar, com formação em especialista e com conhecimento sobre a política nacional do PNAE.	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
12	1	Oficina Relações interpessoais no cotidiano escolar, envolvendo os Profissionais de serviços gerais (porteiro e porteiro), com formação mínima em Especialização.	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
13	1	Oficina com o tema Secretário Escolar: atribuições e responsabilidades do setor para Secretários Escolares e Auxiliares Administrativos, com profissionais com formação mínima em Especialização.	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
14	1	Oficina sobre Atendimento Psicossocial do estudante: a importância do trabalho intersetorial da Rede de Proteção para psicólogos e assistentes sociais, com profissionais com formação mínima em psicologia e serviço social.	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
15	1	Oficina sobre Fios que tecem a Educação Inclusiva para mediadores e cuidadores, com profissionais com formação mínima em Especialização na área da Educação Especial.	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
16	2	Oficina sobre Desafios da integralidade curricular entre o educador social e professor, para Educadores Sociais, com profissionais com formação mínima em Especialização.	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00
17	1	Oficina sobre o Cuidar e o Educar na Educação Infantil: atribuições do Auxiliar de Classe, com profissionais com formação mínima em Especialização.	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
		PREÇO TOTAL R$		**R$ 35.000,00**
		Trinta e cinco mil reais		

LOTE 2				
Item	**Quan.**	**Descriminação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**

01	700	Camisas manga curta, confeccionada em algodão, com gola polo, para professores, equipe gestora, educadores sociais, auxiliares de classe, auxiliares administrativos, mediadores e cuidadores. (MARCA JL)	R$ 33,80	R$ 23.660,00
02	200	Camisas manga curta, confeccionada em algodão, com gola redonda, para porteiros, vigilantes, merendeiras e auxiliares de serviços gerais. (MARCA JL)	R$ 23,00	R$ 4.600,00
03	200	Camisas confeccionada em algodão, com gola polo, sublimação total, para motoristas de transportes escolares. (MARCA JL)	R$ 40,10	R$ 8.020,00
		PREÇO TOTAL R$		**R$ 36.280,00**
		Trinta e seis mil duzentos e oitenta reais		

LOTE 3				
tem	**Quan.**	**Descriminação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	650	Croissant	R$ 5,00	R$ 3.250,00
02	650	Empada	R$ 4,00	R$ 2.600,00
03	2850	Suco 200ml	R$ 3,00	R$ 8.550,00
04	1300	Almoço (02 proteínas, 01 tipo de arroz, 01 tipo de feijão, 01 tipo de salada, 01 tipo de macarrão, 01 suco 200ml.)	R$ 24,90	R$ 32.370,00
05	650	Quiche	R$ 6,00	R$ 3.900,00
06	650	Trouxinhas de Frango	R$ 5,02	R$ 3.263,00
07	650	Sanduíche Natural	R$ 10,00	R$ 6.500,00
08	650	Pão de Queijo	R$ 3,00	R$ 1.950,00
09	650	Coxinha de Frango	R$ 5,10	R$ 3.315,00
		PREÇO TOTAL R$		**R$ 65.698,00**
		Sessenta e cinco mil seiscentos e noventa e oito reais.		

LOTE 4				
Item	**Quan.**	**Descriminação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	1	Ornamentação do local do evento, com mão-de-obra e fornecimento de material decorativo.	2.750,00	2.750,00
02	1	Ornamentação dos espaços que serão realizados as oficinas temáticas com mão-de-obra e fornecimento de material decorativo.	2.150,00	2.150,00
03	1	Aluguel de louças, talheres, copos, suqueiras, ilhas e estações para servir o almoço	1.550,00	1.550,00
04	5	Serviço de garçons para servir e recolher	310,00	1.550,00
		PREÇO TOTAL R$		**8.000,00**

Valor Total: R$ 144.978,00 (Cento e quarenta e quatro mil novecentos e setenta e oito reais).

Valente - Bahia, 07 de fevereiro de 2023.

CONTRATANTE:	**FORNECEDOR:**
MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.	**JOSE LUIZ ARAUJO DE MATTOS**
Ubaldino Amaral de Oliveira	*José Luiz Araújo De Mattos*
Prefeito	Representante legal

Testemunhas:

Nome: [illegible] Nome: [illegible]

CPF/RG: 153664028 08 CPF/RG: 078.082.345-16

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

SEGUNDA-FEIRA – 20 DE MARÇO DE 2023 - ANO V – EDIÇÃO N° 48

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE PUBLICA:

- **EXTRATO DA ATA Nº 052/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09-003/2023:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS GLP, COM ENTREGA NA SEDE E ZONA RURAL.

REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182

Assinado de forma digital por REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182
Dados: 2023.03.20 11:39:23 -03'00'

IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE

• Gestor(a): Ubaldino Amaral de Oliveira
• Praça Getúlio Vargas, 01 Valente – Ba
• Tel: (75) 3263-2222

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

SEGUNDA-FEIRA
20 DE MARÇO DE 2023
ANO V – EDIÇÃO N° 48

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO DA ATA Nº 052/2023,

Contratante: Município de Valente. CNPJ: 13.845.896/0001-51. Objeto: contratação de empresa especializada na Eventual contratação de empresa para fornecimento de gás GLP, com entrega na sede e zona rural em diversas Secretarias deste Município. Modalidade: Pregão Eletrônico – Nº 09-003/2023. Processo Administrativo Nº 0012/2023. Ata 052/2023 em favor da participante: • **JOSE LUIZ ARAUJO DE MATTOS, CNPJ: 09.111.812/0001-89, vencedora do Lote 01, 02, 03 e 04, no valor total de R$ 144.978,00 (cento e quarenta e quatro mil novecentos e setenta e oito reais).** Data da Assinatura: 07/02/2023. Prazo de vigência: 07/02/2024.

Valente - Bahia, 07 de FEVEREIRO de 2023.

UBALDINO AMARAL DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

SEGUNDA-FEIRA – 20 DE MARÇO DE 2023 - ANO V – EDIÇÃO N° 48

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE PUBLICA:

- **ERRATA/ EXTRATO DE ATA Nº 052/2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09-003/2023:** ONDE SE LÊ: FOLHA 1 E FOLHA 2:MUNICÍPIO DE VALENTE-BA. EXTRATO DE ATA Nº 052/2023. EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS GLP; LEIA-SE: FOLHA 1 E FOLHA 2: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA DE 2023

REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182

Assinado de forma digital por REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182
Dados: 2023.03.20 17:28:50 -03'00'

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

SEGUNDA-FEIRA
20 DE MARÇO DE 2023
ANO V – EDIÇÃO Nº 48

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

MUNICÍPIO DE VALENTE.
ERRATA DE EXTRATO DE ATA Nº 052/2023 DA PREGÃO ELETRONICO Nº 09-003/2023, P. A. Nº 012/2023, publicado segunda–feira - 20 de março de 2023 – Ano V – Edição nº 48.

ONDE SE LÊ:

FOLHA 1 E FOLHA 2:

MUNICÍPIO DE VALENTE-BA.
EXTRATO DE ATA Nº 052/2023.

... Eventual contratação de empresa para fornecimento de gás GLP.

LEIA-SE:

FOLHA 1 E FOLHA 2:

... Eventual e Futura Contratação de Empresa especializada em organização, administração, coordenação e execução da JORNADA PEDAGÓGICA de 2023...

Valente-Ba, 20 de MARÇO de 2023.

UBALDINO AMARAL DE OLIVEIRA
Prefeito